

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 486, de 31 de agosto de 2016.

Autoriza a criação e utilização de logomarca institucional alternativa para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a criação e utilização de logomarca institucional alternativa para uso oficial da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As cores da logomarca institucional alternativa serão: verde, azul e amarelo, em referência direta às cores da Bandeira de Mato Grosso do Sul (Decreto nº 1, de 1º de janeiro de 1979) e, ainda, serão utilizadas tanto no elemento gráfico quanto no tipográfico da logomarca.

§ 1º O elemento gráfico é composto por 3 (três) partes interconectadas, sendo as 2 (duas) primeiras verdes e a última azul, sendo 2 (dois) tons em ambas as cores.

§ 2º A última parte do elemento gráfico apresenta uma estrela amarela, em alusão à Bandeira de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O elemento tipográfico (texto), tanto na parte superior quanto inferior, possui a cor azul.

§ 4º O uso da logomarca institucional alternativa obedecerá à sua forma original, sendo admitida a estilização da marca a critério da administração preservando-se sua identidade visual.

Art. 3º O elemento gráfico da logomarca institucional alternativa foi desenvolvido com os seguintes referenciais:

I - o primeiro e principal referencial do elemento gráfico é a flecha. O desenho alude à base de uma flecha indígena que impulsiona a sigla “UEMS” para frente, para o futuro, para o avanço no cumprimento de sua missão;

II - o elemento gráfico também forma a sigla “ms” (se escrita com letra cursiva), sendo que as duas primeiras partes, pintadas de verde, formam a letra “m” e a terceira parte, em azul, forma a letra “s”. A sigla remete diretamente a abreviação de Mato Grosso do Sul;

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 486, de 31 de agosto de 2106)

III - a escolha de três elementos para formar o elemento gráfico foi intencional, fazendo alusão àqueles que são considerados os três pilares da Universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - as três partes do elemento gráfico formam juntas, um espiral cujo sentido para instituição se dá na referência a uma Universidade dinâmica e em desenvolvimento constante.

Art. 4º A reitoria, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, é responsável por orientar casos não previstos no Manual de Aplicação da Marca que será publicado no site da UEMS.

Art. 5º O uso indevido da logomarca fica passível das sanções legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de agosto de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em Exercício COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS N° 486, de 31 de agosto de 2016.



Dourados, 31 de agosto de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em Exercício COUNI-UEMS